

Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas no INVESTSUS pelo município de Placas/PA, previstas em Emendas Parlamentares Individuais nos termos Portaria GM/MS n.º 6.904/2025, conforme anexo desta resolução.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 30 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 297, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Nº DA PROPOSTA	EMENDA	AÇÕES E SERVIÇOS	OBJETO	VALORES (R\$)
36000647601202500	36920010	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O ATENDIMENTO CLÍNICO E AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	180.000,00
36000654885202500	42660001	ATIVIDADES PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	500.000,00
36000654893202500	43560001	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O ATENDIMENTO CLÍNICO E AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	500.000,00
36000654901202500	39010004	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO CONTÍNUO PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM CONDIÇÕES CRÔNICAS	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.000.000,00
36000654907202500	39010012	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	1.000.000,00

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 294, de 30 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde são de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando o Ofício Circular Nº 14/2023/SAES/GAB/MS que trata de orientação quanto a solicitação de ampliação do recurso bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC pelos municípios e estados.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Santa/PA de recomposição do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, junto ao Ministério da Saúde, com incremento no valor de R\$ 200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) anuais para custeio de serviços de Média e Alta Complexidade.

- Considerando a Resolução CIB/PA nº 73 de 10/05/2024 que aprova os critérios e fluxo para solicitação de ampliação de teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) pelos municípios e gestão estadual junto ao Ministério da Saúde.

Considerando o estudo técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Santa/PA, o qual atende aos critérios estabelecidos na Resolução CIB/PA nº 73 de 10/05/2024.

- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas nº 024, de 25 de abril de 2025 que aprova a solicitação junto ao Ministério da Saúde de recomposição do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do município de Terra Santa com incremento de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos e seis mil reais) anuais no montante financeiro atual.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar a solicitação junto ao Ministério da Saúde de recomposição do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do município de Terra Santa/PA com incremento de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) anuais no montante financeiro atual.

Art. 2º - O montante financeiro solicitado é para custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da rede assistencial sob Gestão do Município de Terra Santa/PA o qual será incorporado ao respectivo teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 30 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução n.º 281, de 26 de junho de 2025(*).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de respon-

sabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana II n.º 19, de 25 de junho de 2025, que aprova as propostas de Emenda Parlamentar cadastradas pelo município de São Caetano de Odivelas no INVESTSUS e destinadas ao Custeio da Atenção Primária em Saúde e Média e Alta Complexidade (MAC)

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana II n.º 19, de 25 de junho de 2025.

Art. 2º Aprovar as propostas cadastradas no INVESTSUS pelo município de São Caetano de Odivelas, destinadas ao Custeio da Atenção Primária em Saúde e da Média e Alta Complexidade (MAC) previstas em Emendas Parlamentares Individuais nos termos Portaria GM/MS n.º 6.904/2025, conforme discriminada a seguir:

NUMERO DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	OBJETO	VALOR
36000656026202500	41820001	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 500.000,00
36000656033202500	40270003	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP)	R\$ 500.000,00
36000656045202500	43450002	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP)	R\$ 250.000,00
36000656038202500	36920010	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP)	R\$ 100.000,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 26 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial Nº. 36.281 de 01/07/2025

Protocolo: 1223435

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 273, de 25 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- Considerando Portaria de consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelece normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 5.349, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyné;

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 5.350, de 12 de setembro de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyné;

- Considerando o Planejamento Regional Integrado, os Planos de Ação Macrorregionais pactuados nas respectivas Regiões de Saúde, bem como a necessidade de revisão da Rede materno-infantil;

- Considerando a necessidade de atualização da Rede Cegonha, por meio das portarias federais que dispõem sobre a Rede Alyné;

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 05 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Ação das Macrorregiões de Saúde I, II, III e IV, da Rede Alyné do Estado do Pará, conforme anexos desta Resolução.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 25 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--